



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 10ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA, REALIZADA EM 14 DEZEMBRO DE 1995.

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995), realizou a Câmara Municipal de Platina, sua QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA da DÉCIMA LEGISLATURA, sob a presidência e secretaria dos senhores PAULO CESAR DA COSTA e RUBENS BERNINI, respectivamente. O Presidente declara aberta a sessão e ordena ao sr. secretário que se proceda a chamada, verificando constar a presença dos seguintes vereadores: - Aparecido Alves da Silva - Brasiliano Sebastião de Lima - Claudinir Ladeira de Oliveira - Davi de Oliveira - Eleny Ivone de Camargo - Ennio Roberto da Fonseca - Gervázio Nogueira - Manoel Possidônio - Maurilio Silva Fulaneto - Paulo Cesar da Costa e Rubens Bernini. Entra em discussão a ATA da sessão anterior, e sem que ninguém fizesse uso da palavra, foi aprovada por unanimidade de votos. O Presidente declara-a aprovada. NO EXPEDIENTE, foram lidos os ofícios de nºs 334/95 e 335/95, expedidos pela Prefeitura Municipal de Platina, em resposta aos Requerimentos nºs 57 e 58/95, dos vereadores Eleny Ivone de Camargo e Brasiliano Sebastião de Lima, respectivamente; Parecer das Comissões de Justiça, Legislação e Redação; Finanças e Orçamentos e Higiene, Cultura, Assistência Social e Obras Públicas, referente ao Projeto de Lei nº 16/95, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Platina, para o Exercício de 1996". Projeto de Lei nº 27/95 da Prefeitura Municipal de Platina, que "Dispõe sobre a autorização para o fornecimento de combustível para funcionários residentes em outras localidades. Em votação para deliberação do referido é o mesmo aprovado por oito votos a dois. O Presidente declara-o aprovado e encaminha às comissões competentes; e, uma DENÚNCIA, feita pelo sr. Herminio Lázaro Baldez, eleitor e residente nesta cidade, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, art. 94 e § único da Lei Orgânica do Município de Platina, art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Platina, art. 4º e seguintes do Decreto-Lei 201/67, e demais normas inerentes e aplicáveis à espécie, contra MAURO DE AZEVEDO CARRO, Prefeito Municipal desta cidade. Em votação a deliberação da Denúncia ora apresentada, e sem que ninguém fizesse uso da palavra, foi aprovada e recebida por unanimidade de votos. O Presidente declara-a aprovada e por cautela determina o seu encaminhamento às comissões competentes. Nada mais havendo para ser lido no Expediente o Presidente deixa a PALAVRA

LIVRE, aos senhores vereadores que quiserem fazer uso da palavra e assinaram o livro. Fazendo uso da palavra livre, o vereador Gervázio Nogueira solicita a palavra e requer ao senhor Presidente que dispense o parecer das Comissões referente a Davinópolis e que não discutida e tratada no Ordem do Dia desta Sessão, justificando.

Fica sem efeito a presente Ata por ter sido lavrada por engano.

Câmara Municipal de Platina, em 14 de dezembro de 1995.


RUBENS BERNINI

1º Secretário